



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

Avenida Anita Garibaldi, 888, 5º andar (Obs: sala de audiências no 2º andar) - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41) 3210-1631 - Email: prctb09dir@jfpr.jus.br

**PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 5012945-28.2023.4.04.7000/PR**

**REQUERENTE:** POLÍCIA FEDERAL/PR

**ACUSADO:** JANEFERSON APARECIDO MARIANO GOMES

**DESPACHO/DECISÃO**

1. A Autoridade Policial representa pela **prisão preventiva** e, subsidiariamente, pela **prisão temporária** dos investigados no bojo do IPL nº 2023.0008388-DPF/CAC/PR (Processo nº 5005174-96.2023.4.04.7000) e Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico nº 5005531-76.2023.4.04.7000.

Nos respectivos autos, apura-se a possível prática dos delitos de organização criminosa (art. 2º da Lei n. 12.850/13), extorsão mediante sequestro (art.159 do Código Penal), porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (artigo 14 da Lei nº. 10.826/03) e porte ilegal de arma de fogo de uso proibido (artigo 16 da Lei nº. 10.826/03).

A Autoridade Policial, através do Ofício nº 013/2023-GAB/GISE/CAC/PR, representa pela decretação da **prisão preventiva** de (1) **JANEFERSON APARECIDO MARIANO GOMES**, vulgos **NEFO, NF, DAVI, ARTHUR, DODGE**; (2) **CLAUDINEI GOMES CARIAS**, vulgos **NEI / CARRO SEM MOTO LEGUAS**; (3) **HERICK DA SILVA SOARES**, vulgos **SONATA/FALA**; (4) **FRANKILIN DA SILVA CORREA**, vulgo **FRANK**; (5) **ALINE MARIA PAIXÃO**; (6) **ALINE ARNDT FERRI**; (7) **CINTIA APARECIDA PINHEIRO MELESQUI**; (8) **PATRICK UELINTON SALOMÃO**, vulgo **FORJADO**; (9) **VALTER LIMA DO NASCIMENTO**, vulgo **GUINHO**; (10) **REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA**, vulgo **RE**; e (11) **SIDNEY RODRIGO APARECIDO PIOVESAN**, vulgo **EL SID/CID**; (12) **HEMILLY ADRIANE MATHIAS ABRANTES**, (13) **OSCALINA LIMA GRACIOTE** e (14) **ANA CAROLINA MOREIRA DA SILVA**.

Ainda, solicitou a manutenção do sigilo máximo da decisão e dos prováveis mandados e dos ofícios a serem expedidos no sistema EPROC, a fim de não permitir que terceiros tenham acesso aos documentos referidos (evento 1, INIC1).



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

Intimado, o Ministério Público Federal manifestou-se pelo deferimento parcial das medidas requeridas, concordando com a prisão preventiva de **(1) JANEFERSON APARECIDO MARIANO GOMES**, vulgos *NEFO, NF, DAVI, ARTHUR, DODGE*; **(2) CLAUDINEI GOMES CARIAS**, vulgos *NEI / CARRO SEM MOTO LEGUAS*; **(3) HERICK DA SILVA SOARES**, vulgos *SONATA/FALA*; **(4) FRANKILIN DA SILVA CORREA**, vulgo *FRANK* (evento 5, PARECER\_MPF1).

Assim, como medida alternativa, a Autoridade Policial representa pela prisão temporária dos investigados **(5) ALINE MARIA PAIXÃO**; **(6) ALINE ARNDT FERRI**; **(7) CINTIA APARECIDA PINHEIRO MELESQUI**; **(8) PATRICK UELINTON SALOMÃO**, vulgo *FORJADO*; **(9) VALTER LIMA DO NASCIMENTO**, vulgo *GUINHO*; **(10) REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA**, vulgo *RE*; e **(11) SIDNEY RODRIGO APARECIDO PIOVESAN**, vulgo *EL SID/CID*; **(12) HEMILLY ADRIANE MATHIAS ABRANTES**, **(13) OSCALINA LIMA GRACIOTE** e **(14) ANA CAROLINA MOREIRA DA SILVA** (evento 7, OFIC1).

Instado, o *Parquet* manifestou-se novamente pelo deferimento parcial das medidas, concordando com a decretação da prisão temporária de **(7) CINTIA APARECIDA PINHEIRO MELESQUI** (evento 10, PARECER\_MPF1).

É o breve relato. **Decido.**

## **2. Da instauração do IPL n. 2023.0008388-DPF/CAC/PR**

Em **03/02/2023**, Promotores de Justiça do GAECO/SP encaminharam ao Diretor de investigação e Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal ofício referente a oitiva realizada por integrantes do Ministério Público de São Paulo (processo 5005174-96.2023.4.04.7000/PR, evento 1, OFIC2).

Trata-se do termo de transcrição da oitiva de testemunha protegida (conforme Lei n. 9.807/99), nos moldes do provimento 32/2000-TJSP, realizada em **02/02/2023** (processo 5005174-96.2023.4.04.7000/PR, evento 1, TERMO\_TRANSC\_DEP4).

Da leitura do documento, depreende-se que a testemunha protegida narrou, em síntese, que era um ex-faccionado do Primeiro Comando da Capital - PCC e que havia pedido para entrar em contato com o GAECO pois estava *jurado de morte*, sabendo que pessoa com a alcunha "*NF*", que pertence à citada facção, estaria incumbido de tirar sua vida.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

"NF" seria o chefe da "restrita", setor dentro do PCC responsável por matar ex-faccionados e também por cometer atos criminosos contra autoridades e agentes públicos.

Conforme se depreende da transcrição, durante a oitiva, os promotores mostraram a foto de **JANEFERSON APARECIDO MARIANO GOMES**, o qual acabou sendo reconhecido pela testemunha como sendo o citado "NF" - também chamado de "NEFO", "ARTUR" ou "DODGE", como ponderado pelos promotores de justiça.

Indagado a respeito de outros planos de "NF", a testemunha disse que recentemente ficou sabendo que ele estaria planejando atentados contra autoridades, tendo sido citado como alvo o ex-ministro da justiça e hoje senador, Sergio Moro. Indagado sobre que tipo de atentado seria, disse que seu informante falou que **JANEFERSON** estaria encarregado da tarefa de *levantar informações e sequestrar*, não sabendo especificar quais atos criminosos seriam realizados posteriormente.

Constou também que, durante sua oitiva, a testemunha protegida entregou aos promotores 4 (quatro) números de telefones, que seriam de contatos de pessoas próximas a **JANEFERSON**.

A testemunha protegida esclareceu, ainda, que o setor da "restrita" seria responsável por matar líderes e faccionados importantes, bem como por cometer atentados contra autoridades, sendo que caso se tratasse de um faccionado qualquer, não haveria atuação da "restrita", mas sim do "tribunal do crime". Confirmou, ainda, que o setor da "restrita", chefiado por **JANEFERSON**, é responsável por coordenar atos não somente no estado de São Paulo, mas no Brasil inteiro.

Foi encaminhada também ficha com a qualificação de **JANEFERSON APARECIDO MARIANO GOMES**, com as informações cadastrais e os registros fotográficos constantes no banco de dados (processo 5005174-96.2023.4.04.7000/PR, evento 1, OUT3).

Assim, em **04/02/2023**, foi instaurado o IPL n.2023.0008388-DPF/CAC/PR pelo Grupo Especial de Investigações Sensíveis (GISE), tendo como objeto a apuração de um possível plano de sequestro de autoridade pública federal, a mando da cúpula do PCC (Primeiro Comando da Capital) (processo 5005174-96.2023.4.04.7000/PR, evento 1, PORT\_INST\_IPL1).

### 3. Das diligências preliminares



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

3.1. Após a realização de diligências preliminares - tais como pesquisas a banco de dados, encaminhamento de ofícios às operadoras de telefonia e averiguações *in loco* - nos **autos n. 5005531-76.2023.4.04.7000**, a Autoridade Policial representou afastamento do sigilo de dados telefônicos e telemáticos, e também pela interceptação telefônica das linhas telefônicas indicadas pela testemunha protegida, tais sejam:

LINHA	OPERADORA
(75) 99960-1520	VIVO
(11) 97020-0754	TIM
(11) 97036-6095	TIM
(11) 93775-3810	VIVO

Cumpre sublinhar, inicialmente, que todas as medidas de quebra de sigilo (procedimento n. 5005531-76.2023.4.04.7000) e suas prorrogações foram prévia e devidamente autorizadas judicialmente, com esteio na legislação de regência.

3.2. O pedido foi instruído com a **Informação de Polícia Judiciária n. 15/2023** (processo 5005531-76.2023.4.04.7000/PR, evento 1, INF2), a equipe policial oficiou aos operadores de telefonia para que informassem os dados cadastrais dos números telefônicos supracitados.

Quanto à linha **(75) 99960-1520**, consta como titular a THAUE CARDOSO GOLZIO, não possui veículos, nem carteira de habilitação, tampouco vínculos trabalhistas. Quanto aos seus antecedentes criminais, foi observado que THAUE possui em seu desfavor ocorrências referentes ao cometimento dos delitos de *roubo* (art. 157 do CP) e de *receptação* (art. 180 do CP). Também foi apurado que reside no endereço situado na Rua Coração de Maça, 399, Bl 3 Ap 31, Conjunto Residencial Mirassol, em São Paulo/SP.

Quanto à linha **(11) 97020-0754**, consta como titular ANDRESSA RAYANE DE SOUSA NUNES, tendo sido observado que não possui veículos sob sua propriedade, não possui carteira de habilitação e possui vínculos trabalhistas encerrados. Ostenta registros criminais pelo cometimento dos delitos de *estelionato*, *roubo* e *ameaça*. Diligência *in loco* confirmou que ANDRESSA reside na Rua Wioma Flor, 396, Guaianazes, São Paulo/SP. A equipe policial também constatou que ANDRESSA RAYANE é cadastrada como companheira do detento ALEXSANDER DIEGO DE JESUS AZEVEDO.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

Quanto à linha **(11) 97036-6095**, consta como titular da linha a pessoa de LUIZA MARIA RODRIGUES VINCI, com endereço à rua dos Jacarandas, 1666, casa, Setor Industrial, Sinop/MT. Ainda, foi observado que LUIZA detém sob sua propriedade uma motocicleta, possui dois vínculos trabalhistas ativos, não possui antecedentes criminais e é casada com ANTONIO CARLOS VINCI. Assim, a equipe policial ponderou que, possivelmente, a linha de telefone foi cadastrada sem seu conhecimento, pois LUIZA reside em local distinto do prefixo da linha, possui emprego e não apresenta nenhum antecedente criminal.

Por fim, quanto à linha **(11) 93775-3810**, foi observado que o titular da linha é THIAGO SOARES DA SILVA, que possui um veículo sob sua propriedade e diversos vínculos trabalhistas encerrados. Ostenta antecedente criminais pelo cometimento dos delitos de *furto* e *roubo*, tendo sido preso em flagrante em 03/04/2022 (por roubo - art. 157) e permanecido encarcerado desde então. Quanto à diligência *in loco* foi realizada no endereço descrito no cadastro da linha (11) 93775-3810, qual seja Rua Aquidabã, 103, JD do Estádio, Santo André/SP, contudo o local sequer foi localizado, pois não existe o referido numeral na via elencada, havendo um lapso entre as residências de nº 99 a 109.

Assim, foi constatado que THAUE CARDOSO GOLZIO, ANDRESSA RAYANE DE SOUSA NUNES e THIAGO SOARES DA SILVA, apresentaram relação com práticas criminosas. Já quanto LUIZA MARIA RODRIGUES VINCI, há indicativos de que a linha telefônica foi cadastrada sem seu conhecimento.

Ademais, a equipe policial ponderou que em diversas investigações realizadas, foi verificada a cessão, empréstimo ou fornecimento de dados pessoais a terceiros por pessoas que possuem envolvimento fatos criminosos. Tais dados por sua vez, são utilizados para abertura de contas, cadastro de linhas telefônicas, registro de veículos, entre outros.

Outrossim, foi solicitado o fornecimento de todos os números de série IMEI's utilizados pela linhas telefônicas em questão, desde o dia 01/01/2021, tendo sido apresentado o seguinte:



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
9ª Vara Federal de Curitiba**

data reg received	serial number	registration source	product description	imei	purchase location	first name	last name	email address	mail address1	mail city	mail state/province
2018-09-05 11:10:54	C3P9G2V9KCB8	ICloud	IPHONE 8 64GB 64GB-GRN	122799633	REDELEAF	RJ	RJ	gmlwls3175@naver.com	Rua Francisco	Imperatriz	PR
2019-11-28 01:02:03	F4G2F7D0ATZL	ICloud	IPHONE 11 128 64GB 64GB-LSA	363884633	REDELEAF	Marilda	Scorpio	malviso@yahoo.com	RST Meyma 01	Coronel	PR
2020-08-15 11:32:04	E1ZVAC3DAG6R	ICloud	88 16 IPHONE 8 PLUS 128 64GB-USA	173888701	300004891	Andreia	Rayane	andressa.1512@icloud.com	Rua Wilmir Flor	São Paulo	SP
2021-05-04 11:21:07	DV8F30A7N79C	ICloud	IPHONE 11 128GB 64GB 64GB	173888641	300004891	Cleber	Figueredo	clebergomesnasci18@gmail.com	Rua Ipiranga - 800 Caixa 10	Santa Inês	PR
2021-09-13 04:57:08	F2L7P98XQ204	ICloud	IPHONE 11 128GB 64GB 64GB	173888691	300004891	Fernando	Neves	fb.neves@icloud.com	Rua Tenente Coronel Marinheiro dos Santos	São Paulo	SP
2022-11-04 10:13:08	C3P9G2V9KCB8	ICloud	IPHONE 8 128GB 64GB-GRN	173888701	300004891	Viviane	Santos	vivianesantos0000@icloud.com	Rua Capangatuva, 101	Imbu das Armas	PR
2022-11-04 11:09:08	C3P9G2V9KCB8	ICloud	IPHONE 8 128GB 64GB-GRN	173888688	300004891	Street	Fight	street.fight2021@icloud.com	Rua Cassete 09 3496, 3	São Paulo	SP
2022-01-21 14:18:08	DV8F30A7N79C	ICloud	IPHONE 11 128GB 64GB 64GB	161779167	300004891	Richard	Contato	richard.contato@icloud.com	Avenida Santos, 3	São Carlos do sul	PR
2022-02-23 17:39:04	DV8F30A7N79C	ICloud	IPHONE 11 128GB 64GB 64GB	173888703	300004891	Beatriz	Figueredo	beatriz.bff.1982@icloud.com	Rua Doutor Emílio de Lima	Santa Inês	PR
2022-02-23 17:57:04	F2L7P98XQ204	ICloud	IPHONE 11 128GB 64GB 64GB	173888636	300004891	Davi	Kevin	davikevin22022022@icloud.com	Rua Marçal Marinho, 101	Jandaia	PR
2022-08-09 09:46:02	DV8F30A7N79C	ICloud	IPHONE 11 128GB 64GB 64GB	173888701	300004891	Israel	Dinis	israeldinis14@icloud.com	Avenida Aricaibara	São Paulo	SP
2022-09-06 11:12:18	DV8F30A7N79C	ICloud	IPHONE 11 128GB 64GB 64GB	173888703	300004891	Carelis	Silva	carelisilva31@icloud.com	Avenida Paulista, 1211	São Paulo	SP
2022-09-08 09:00:00	F2L7P98XQ204	ICloud	IPHONE 11 128GB 64GB 64GB	160221008	300004891	Alina	Paixão	paixaomim2000@gmail.com	Rua Francisco Terra de Lima	Prado de Itaeta	PR
2022-11-02 11:18:16	F4G2F7D0ATZL	ICloud	IPHONE 11 128 64GB 64GB-LSA	161747618	300004891	Lulu	Livre	lulalivre1063@icloud.com	Rua São Tomaz, 1	São Paulo	SP
2022-03-28 10:10:16	F4G2F7D0ATZL	ICloud	IPHONE 11 128 64GB 64GB-LSA	161643883	300004891	Alfonso	Alves	enf_xavier@outlook.com	Rua Floriano Laurêncio, 11	São Paulo	SP

Destaco da tabela acima, para melhor leitura:

email address
gmlwls3175@naver.com
malviso@yahoo.com
andressa.1512@icloud.com
clebergomesnasci18@gmail.com
fb.neves@icloud.com
vivianesantos0000@icloud.com
street.fight2021@icloud.com
richard.contato@icloud.com
beatriz.bff.1982@icloud.com
davikevin22022022@icloud.com
israeldinis14@icloud.com
carelisilva31@icloud.com
paixaomim2000@gmail.com
lulalivre1063@icloud.com
enf_xavier@outlook.com

Nota-se que as contas de *e-mail* vinculadas aos IMEIs dos aparelhos possui nomes variados, corroborando a citada prática de utilização de cadastro em nome de terceiros para se esquivar de investigações policiais que levem a qualificação dos criminosos.

3.3. Tem-se claro, portanto, que nos pedidos de afastamento do sigilo de dados foram explicitados os resultados das diligências preliminares procedidas pela Autoridade Policial para corroboração da plausibilidade das informações que lhe foram repassadas pelo depoimento da testemunha protegida.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

Os pedidos da Autoridade Policial estavam suficientemente corroborados por indícios colhidos em diligências cujos procedimentos e conclusões vieram devidamente documentados e instruíram as representações policiais.

Nesse ponto:

*HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS. fdf12f72 . PLEITO DE NULIDADE DA DECISÃO QUE DETERMINOU A QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO. IMPROCEDÊNCIA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PRELIMINARES PELA AUTORIDADE POLICIAL, A PARTIR DE INFORMAÇÕES PRESTADAS POR INFORMANTE CONFIDENCIAL, ANTES DO REQUERIMENTO DE QUEBRA DE SIGILO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA. 1. No caso em tela, após representação da Autoridade Policial e de parecer favorável do Ministério Público, o Juízo Federal de primeira instância, em decisão referendada pelo Tribunal a quo, autorizou o afastamento do sigilo telefônico do Paciente e de outros Acusados, posteriormente denunciados e condenados em primeiro grau pela suposta prática do crime de tráfico internacional de drogas, no âmbito da denominada "fdf12f72 ", em que foi apreendida expressiva quantidade de cocaína. 2. Tendo a Polícia Federal realizado diligências preliminares para averiguar a veracidade das informações que lhe foram repassadas por um informante confidencial, antes de postular o afastamento do sigilo telefônico do Paciente, não se evidencia a alegada nulidade da decisão singular; não havendo, portanto, constrangimento ilegal a ser sanado na espécie. 3. A colaboração prestada pelo informante confidencial pode ser perfeitamente equiparada à notitia criminis anônima, na medida em que se presta única e exclusivamente a noticiar suposta existência de crime, hipótese que enseja a ação policial, que tem o dever de promover diligências investigatórias preliminares, para averiguar a veracidade das informações prestadas. 4. Ordem de habeas corpus denegada. (STJ - HC: 525799 RS 2019/0232701-1, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 10/08/2021, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/08/2021)*

E a partir de tais diligências preliminares, foram deferidas as quebras de sigilos telefônicos, telemáticos e de dados, conforme decisões deste Juízo no processo 5005531-76.2023.4.04.7000/PR, evento 7, DESPADEC1, evento 43, DESPADEC1, evento 86, DESPADEC1 e evento 128, DESPADEC1), tudo para a elucidação dos fatos criminosos.

#### **4. Dos resultados das medidas judiciais deferidas**

**Aqui, serão destacadas algumas informações relacionadas aos investigados alvos dos requerimentos ora formulados pela Autoridade Policial.**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

**4.1.** Com o início do monitoramento telefônico e telemático, a equipe policial já observou elementos que comprovaram as informações indicadas pela testemunha protegida e também pelas diligências preliminares realizadas.

Em um primeiro momento, foram analisadas os dados constantes nas contas de e-mail identificadas a partir dos contatos telefônicos fornecidos, os quais revelaram que as linhas realmente estavam vinculadas a pessoa de **JANEFERSON APARECIDO MARIANO GOMES**, apontado como chefe da célula "*restrita*", setor dentro da facção criminosa responsável por matar ex-faccionados e também de cometer atos criminosos contra autoridades e agentes públicos.

Seguem imagens de **JANEFERSON** constantes na Base Informatizada de Fotografias Criminais (processo 5005531-76.2023.4.04.7000/PR, evento 1, OUT4 - fl.1):



Foi apresentada a **Informação de Polícia Judiciária n. 17/2023** (processo 5005531-76.2023.4.04.7000/PR, evento 29, INF2), a qual analisou o resultado do afastamento do sigilo telemático das contas dos e-mails elencados no item 3.2 da presente decisão.

**Não obstante ter sido constatado que os e-mails pertencem a pessoas envolvidas com narcotráfico e a integrantes do PCC, na análise preliminar da conta paixaomim2000@gmail.com foram verificados elementos que indicam a real existência de um plano de sequestro que envolve o senador Sergio Moro.**

As imagens demonstram que a conta **paixaomim2000@gmail.com** é utilizada por **ALINE MARIA PAIXÃO**, que possui relação amorosa com **JANEFERSON**, conforme demonstram os registros fotográficos em que os dois aparentemente posam como um casal:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Imagem demonstrando a qualificação de Aline. Fonte: [paixaomim2000@gmail.com](mailto:paixaomim2000@gmail.com).



Imagens de ALINE MARIA PAIXÃO e JANEFERSON APARECIDO MARIANO GOMES, vulgo NEFO, NF, ARTHUR e DODGE. Fonte: [paixaomim2000@gmail.com](mailto:paixaomim2000@gmail.com).

Nas imagens armazenadas, foi observada troca de mensagens em que o contato “Amooooorrr” (ou seja, JANEFERSON) diz que vai encaminhar mensagens com códigos e pede para que ALINE tire *print* e guarde, **pois são importantes**:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

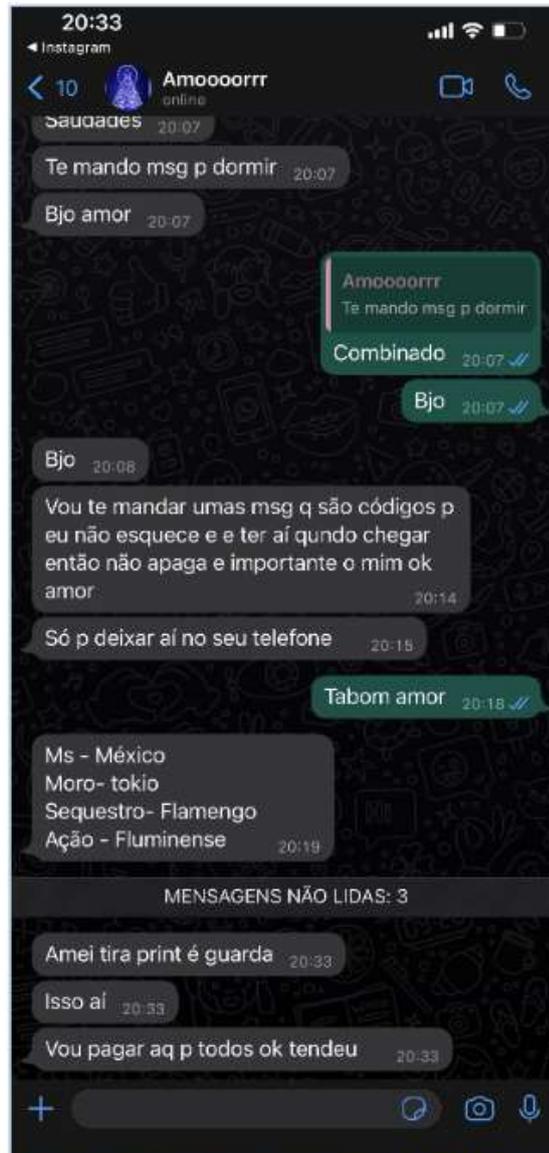


Imagem de anotações no app Notas. Fonte: [paixaomim2000@gmail.com](mailto:paixaomim2000@gmail.com).

**Tem-se aqui a imagem que permitiu descortinar o plano que está sendo articulado para a consecução de um atentado contra a incolumidade do senador, com o estabelecimento de linguagem cifrada pela organização, com intuito de dificultar a identificação da ação criminosa: "Tokio" seria o código para "Moro" e "Flamengo" seria o código para "Sequestro".**

Em outro *print*, foram encontradas anotações que aparentam ser de um controle de gastos, com a expressa menção a "*Tokyo*" (senador Sergio Moro) e a "*Flamengo*" (sequestro), indicando a destinação expressiva de recursos na consecução da empreitada:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Imagem de anotações no app Notas. Fonte: [paixaomim2000@gmail.com](mailto:paixaomim2000@gmail.com).

**Título:**  
**Origem:** Apple iCloud Backup  
**Rótulos:**  
**Corpo:** 550  
 110 Duda  
 50 ajuda mês 6  
 \$12 mil viagens sonar  
 \$50 mil sonar mês 5  
 \$50 mil tokio  
 \$67500 chão trabalho mês 6  
**Partes:**  
**Extração da fonte:** Legacy (2)  
**Arquivo de origem:**  
 paixaomim2000@gmail.com-  
 718282/Notes/DA0C2BBA-5EB1-4742-831A-  
 577F4BA65E76/DA0C2BBA-5EB1-4742-831A-  
 577F4BA65E76.txt : 0x0 (Tamanho: 119 bytes)

Vale mencionar, novamente, conforme nota observada, "México" refere-se a "MS" (Mato Grosso do Sul).

Na análise dos contatos encontrados na agenda da referida conta, foram verificados diversos nomes e caracteres românticos que fazem referência a "NEFO":



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

Contato	Linha
Amooooorr♥	+5513996859001
Amooooorr	+5511915580045
Amor Meu ♥	+5519986097193
Amor Meu♥	+5519996578407
Amor Meuuuuuu🏠♥	+5521999662302
Amor♥🏠😊	+5511962511516
Joseph♥♥♥♥♥	+5511967027662
Nefo	+5513997368622
nefo	+5519994181815

Assim, não restaram quaisquer dúvidas da relação entre **JANEFERSON** e **ALINE MARIA PAIXÃO**, bem como da execução da empreitada criminosa nos termos descritos na Transcrição da Oitiva de Testemunha Protegida do MP/SP, segundo a qual **JANEFERSON** seria o articulador de um plano para o sequestro do senador Sergio Moro.

**4.2.** Dando continuidade às apurações, foi apresentada a **Informação de Polícia Judiciária n.19/2023** (processo 5005531-76.2023.4.04.7000/PR, evento 81, INF2), tendo sido demonstradas, através da análise das contas de e-mails que foram sendo identificadas, as **ações concretas** na consecução do plano delituoso, com mapeamento e vigilância das atividades do senador Sergio Moro.

**4.2.1.** Foi observado que conta **davi211221@icloud.com** é utilizada por **JANEFERSON**.

Nela, a equipe policial destacou o fato de que os contatos salvos são acompanhados de uma data a sua frente. Assim, foi aventada a hipótese de que a organização criminosa utiliza a técnica de “*circuito fechado*” entre os membros, que consiste na troca de números telefônicos em períodos inferiores aos 15 dias previstos na Lei nº. 9.296/96, justamente a fim de frustrar eventuais investigações.

Observou-se que, dentre os contatos salvos, apenas aquele salvo como “All Ferro” **não possuía data**. Tal terminal também chamou atenção por ser o único cujo DDD é do estado do Paraná (41), especificamente da região metropolitana de Curitiba. Assim, a equipe policial observou que a linha foi habilitada em nome de **ALINE ARNDT FERRI**, cuja participação será melhor destacada a seguir.

Dentre outras informações de interesse à presente apuração, foram encontradas diversas imagens de veículos, documentos, embarcações e imóveis adquiridos em nome de terceiros, que possivelmente atuam como *laranjas* de



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

**JANEFERSON**, de forma a ocultar os patrimônios adquiridos ilicitamente por ele e também pela organização criminosa.

A equipe policial também citou a atuação de **OSCALINA LIMA GRACIOTE**, ex-companheira de **JANEFERSON**, e da empresa **VERSÁTIL ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO EIRELLI**, cujo endereço se trata de um local sem qualquer placa e visualmente incompatível com as transações comerciais apresentadas, de modo que se conclui que foi constituída de fachada e para auxiliar na dissimulação dos recursos advindos dos negócios espúrios da organização criminosa.

**4.2.2.** Também na conta [jorgeroberto260122@icloud.com](mailto:jorgeroberto260122@icloud.com) foram observadas anotações referentes a despesas possivelmente relacionadas ao plano do sequestro do senador:



Dentre os contatos, identificou-se o de “*Emeli Miguel*” – linha (41) 8447-4373, tendo sido verificado que a referida linha está cadastrada como chave PIX bancário de **HEMILLY ADRIANE MATHIAS ABRANTES**.

Aqui, cabe referir que em outra conta analisada pela equipe policial ([thaisfer10@icloud.com](mailto:thaisfer10@icloud.com)), foi observada a existência de diversas imagens de veículos, dentre as quais destaca-se a foto do **automóvel MERCEDES BENZ ML 500, de placas ASL-0450, cor prata - veículo com a anotação de blindagem, que pode vir a ser utilização na execução da ação delituosa contra o senador**. Tal carro teve comunicação de venda, recentemente, em 02/02/2023, para o pai de **HEMILLY**, o senhor JOSE ABRANTES, que, conforme levantado pela equipe policial, não apresenta possuir condições financeiras para aquisição do automóvel:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



MERCEDES BENZ ML 500, placas ASL-0450. Imagem extraída da conta: [thaisfer10@icloud.com](mailto:thaisfer10@icloud.com).

Ainda quanto à investigada **HEMILLY**, a equipe policial ponderou que ela já foi presa por furto qualificado em 2011 e ao menos dois de seus irmãos pertencem à facção criminosa - **PATRICK MATHIAS ABRANTES** possui antecedentes criminais pelo cometimento de delitos como tráfico de drogas, porte de arma de fogo e lesão corporal; e **HELDEN JOSE ABRANTES**, que já ficou preso em Piraquara e foi resgatado em 11/09/2018, quando o PCC atacou a penitenciária.

Da mesma forma, as pesquisas demonstraram que o marido de **HEMILLY**, **CARLOS EDUARDO RODRIGUES JUNIOR**, atualmente encontra-se preso na Penitenciária Estadual de Piraquara I - PEP I, unidade que abriga exclusivamente presos da facção PCC. A equipe policial informou que **CARLOS EDUARDO** foi preso, em 05/08/2022, saindo da residência da Rua Arthur Urban, 39, em São José dos Pinhais/PR, dirigindo o veículo ONIX, placas GAL8G29, em razão de possuir mandado de prisão em aberto por ser foragido da "*Operação Alcântara*" (que tinha como objetivo desarticular uma organização criminosa envolvida com tráfico internacional de drogas e mortes no litoral do Paraná).

**Assim, a equipe policial pondera que é possível afirmar que HEMILLY, seu marido CARLOS EDUARDO (preso) e seus irmãos PATRICK e HELDEN pertencem a ORCRIM PCC e possivelmente irão participar da ação criminosa aqui sob apuração.**





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

\$ 550  
 110 Duda México (fuzil mais quadrada)  
 50 alugueis manutenção mês 6  
 \$12 mil viagens Flamengo  
 \$50 início)Flamengo  
 \$35 carro flamengo ( carro)  
 \$ 50 início ( 10 mil viagem ) tokio  
 \$67500 chão trabalho mês 6  
 \$50 mil Duda México (2x)  
 \$55 carro dd( entrada +3x)  
 \$35 motorista mil milho 11/7/22  
 \$50 mil alugueis manutenção mes 7

---

TT -564,500- (14500 passou )

---

Entrada  
 \$150 -R05  
 -\$14500  
 -\$10 mil PR viagem nf  
 -40 mil transporte pr ferra (2 viag)  
 -\$2500 amigo doc Pr  
 -\$2000 ajuda Miguel PR  
 \$12 mil telfkne messias  
 \$2500 Adv Miguel 8/8/22  
 \$18 mil estacionamento PR  
 \$1500 restaurante  
 \$10 mil mudança do cofre 019  
 \$14800 ajuda 019

Notes. Fonte: [karollima1689@icloud.com](mailto:karollima1689@icloud.com). [Grifo nosso]

Em uma imagem, foi verificado controle de despesas relacionados a *apartamento, viagem, alimentação, combustível, aluguel de chácara, móveis para casa, veículos (Hilux), pedreiro para cofre (esconderijo para armas), ajudas irmão, tempo aproximado e telefone para o trabalho - citando expressamente o código "Tokio" (referente ao senador) e a cidade de Curitiba:*



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

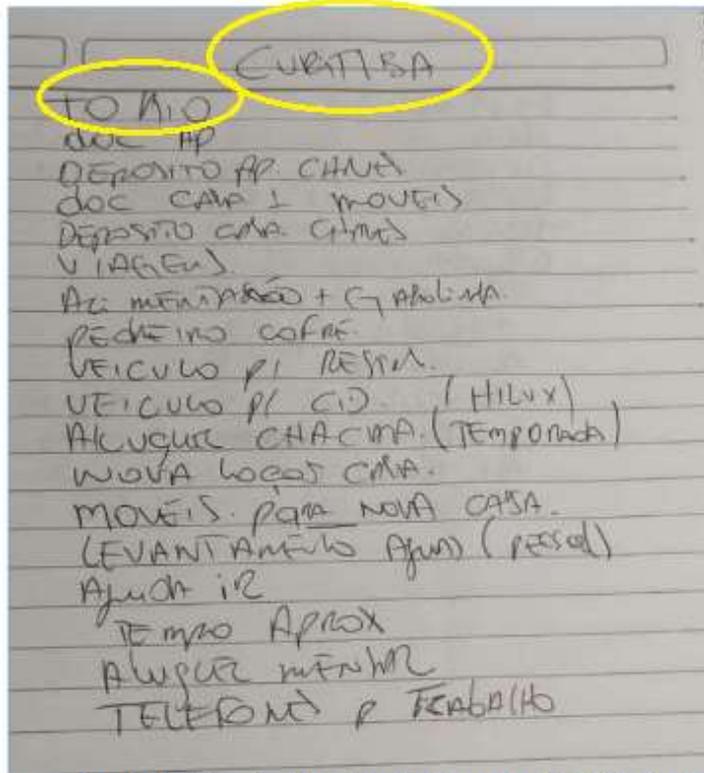
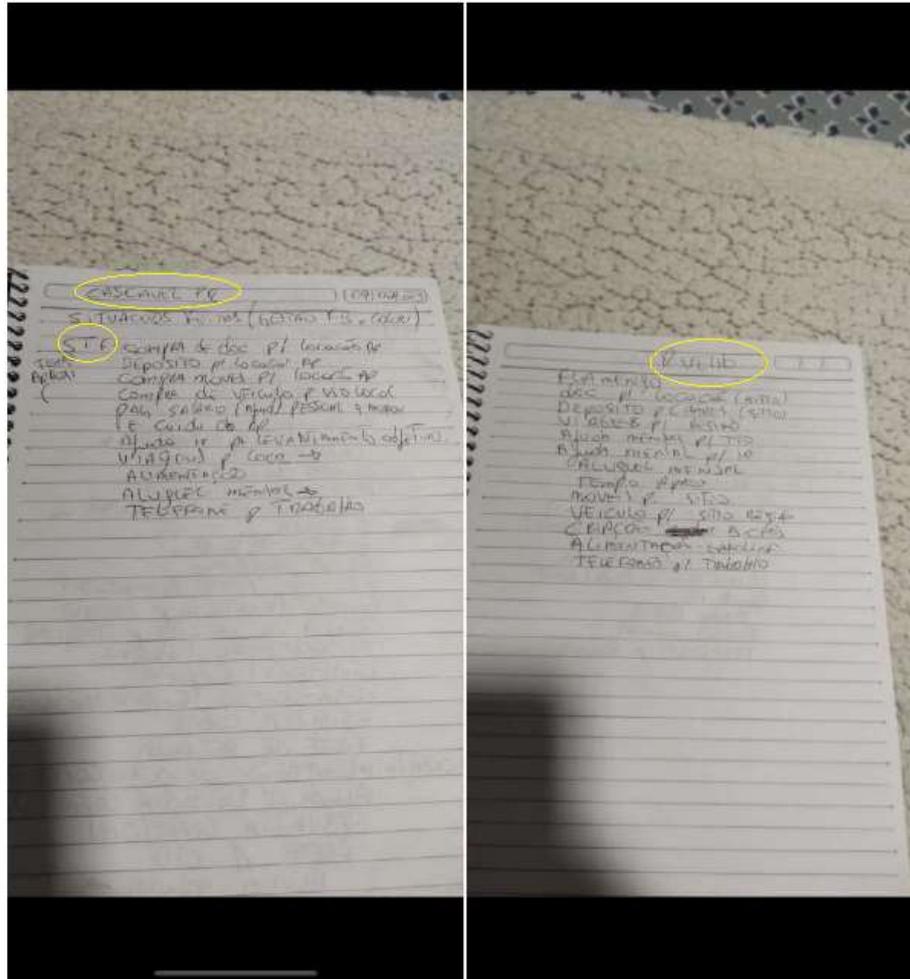


Imagem citando Tokio e Curitiba. Fonte: [karollima1689@icloud.com](mailto:karollima1689@icloud.com).

Também foi constatada a existência de imagens que denotam a existência de outros trabalhos em andamento, relacionados às cidades de *Paranaguá/PR*, *Cascavel/PR* (próxima ao Presídio Federal de Catanduvas - PFCAT), e *Porto Velho* (localidade que também conta com presídio federal - PFPV):



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Controles de possíveis ações criminosas. Fonte: Imagens da conta [karollima1689@icloud.com](mailto:karollima1689@icloud.com).

Deve-se relembrar que o código "**STF**", destacado na imagem acima, teve seu significado revelado no curso da "*Operação Anjos da Guarda*" da Polícia Federal, deflagrada em 10/08/2022, dizendo respeito ao "*sequestro de pessoas*".

Verificou-se a presença de vários contatos com o nome "**SONATA**" na agenda da conta de **JANEFERSON**, tendo sido observado que o contato sempre carrega junto à intitulação uma data, e nos contatos intitulados "*Sonata 5/1/23*", "*Sonata 8/2/23*", "*Sobara 15/2/23*" e "*Sojata 11/1/23*", foi verificado que as linhas são habilitadas no DDD 45, justamente da região de *Cascavel/PR*.

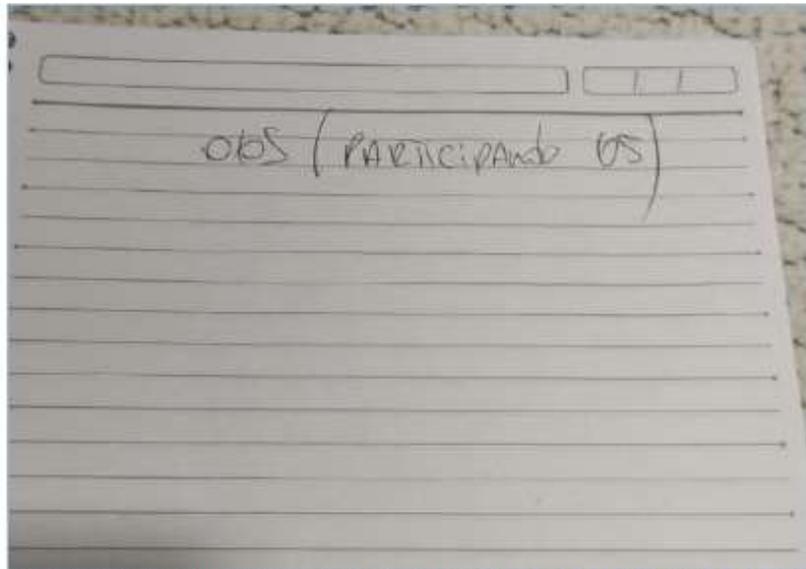
**Nesse ponto, importante destacar a informação da equipe policial no sentido de que os investigados estão utilizando do já mencionado "*circuito fechado*", com troca constante de terminais telefônicos.**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

"SONATA", como se constatou no decurso das investigações, trata-se do vulgo de **HERICK DA SILVA SOARES**.

Outrossim, foi verificada a anotação "*Obs (participando 05)*" - possivelmente fazendo referência à célula "*restrita 05*", grupo liderado por **JANEFERSON** o qual a equipe policial acredita ser responsável pelos trabalhos citados:



Anotação "*Obs (participando 05)*". Fonte: [karollima1689@icloud.com](mailto:karollima1689@icloud.com).

Nesta mesma linha, foi observado um *print* do grupo denominado "**05 novo**", o qual apresenta seis participantes: **JANEFERSON** (administrador do grupo), **Cid 28/11/22, Ge Nov, Richard do**, **+55 13 99648-0084 ~Mierra** e **(19) 99418-1815 ~Dodge** (também pertencente a **JANEFERSON**):



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Print do grupo "05 novo". Fonte: [karollima1689@icloud.com](mailto:karollima1689@icloud.com).

A equipe policial ponderou que, na análise da conta [thaisfer10@icloud.com](mailto:thaisfer10@icloud.com), foi verificada a existência de um grupo formado por: JANEFERSON, Cid10/101/22 (com o TMC de DDI boliviano 59177370741), Richard 3 (com o TMC 11944590909), G TOKIO (com o TMC 11985457256) e BOMBA5/11/22 (linha (11) 97020-0754):

5519986097193@s.whatsapp.net	
59177370741@s.whatsapp.net	Cid10/101/22
5511944590909@s.whatsapp.net	Richard 3
5511985457256@s.whatsapp.net	G Tokio
5511970200754@s.whatsapp.net	Bomba5/11/22 (proprietário)

Membros do grupo. Fonte: [thaisfer10@icloud.com](mailto:thaisfer10@icloud.com).

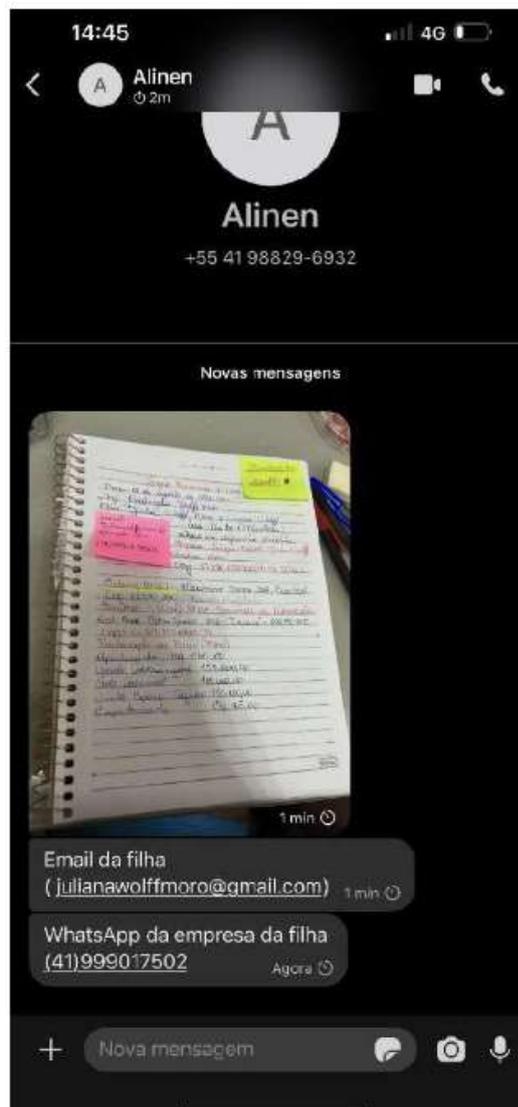
Assim, apontou-se que há indicativos que o grupo "05 novo" ([karollima1689@icloud.com](mailto:karollima1689@icloud.com)) possua os mesmos membros do grupo referenciado na análise da conta [thaisfer10@icloud.com](mailto:thaisfer10@icloud.com).



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

**4.2.4.** Constatou-se que [thaisfer10@icloud.com](mailto:thaisfer10@icloud.com) trata-se de outra conta utilizada por **ALINE DE LIMA PAIXÃO**, que também é usada por JANEFERSON para armazenar informações sobre as ações criminosas em andamento.

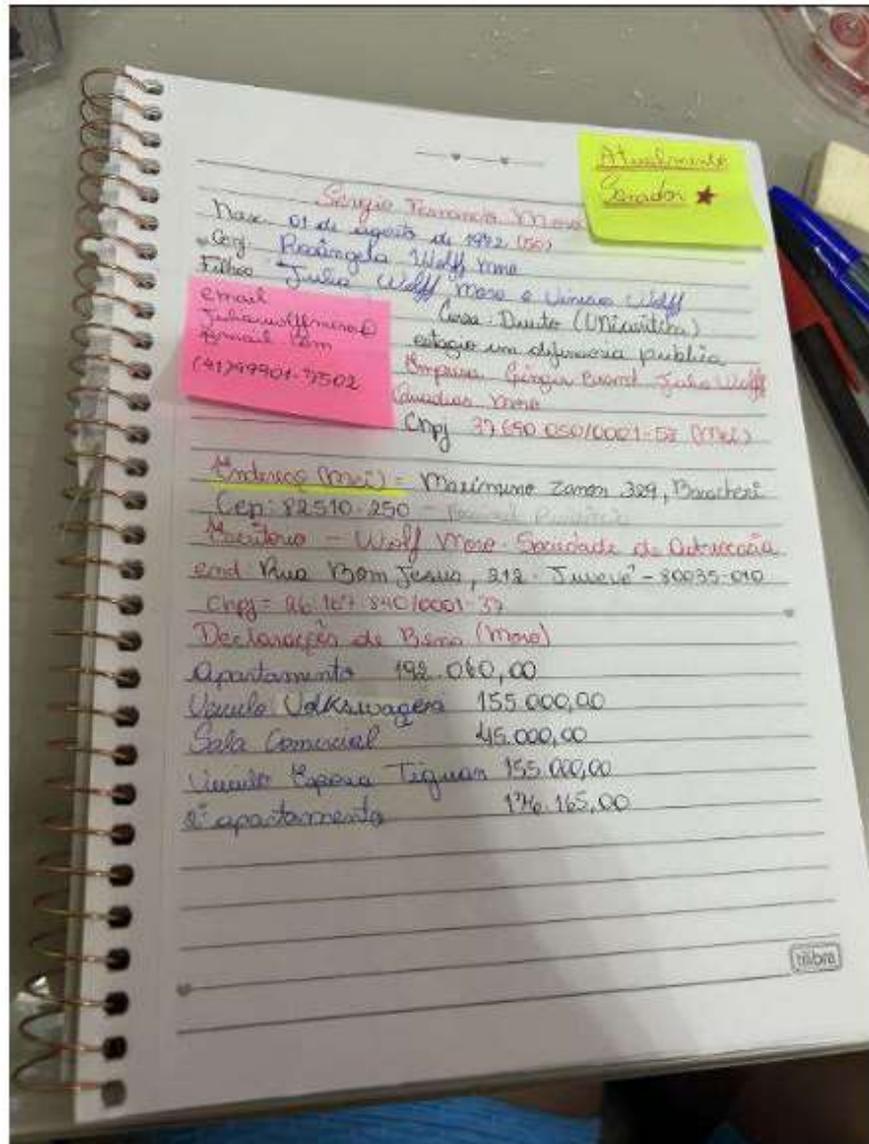
Em *print* de conversa com o contato “Alinen” (+5541988296932) - atribuído a **ALINE ARNDT FERRI** - foram observadas anotações manuscritas com dados pessoais do senador Sergio Moro, incluindo endereços, nome dos familiares, telefone, e-mail da sua filha e informações da sua declaração de bens:



O manuscrito também cita o endereço da rua Maximino Zanon, 329, Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR como possível residência do senador:



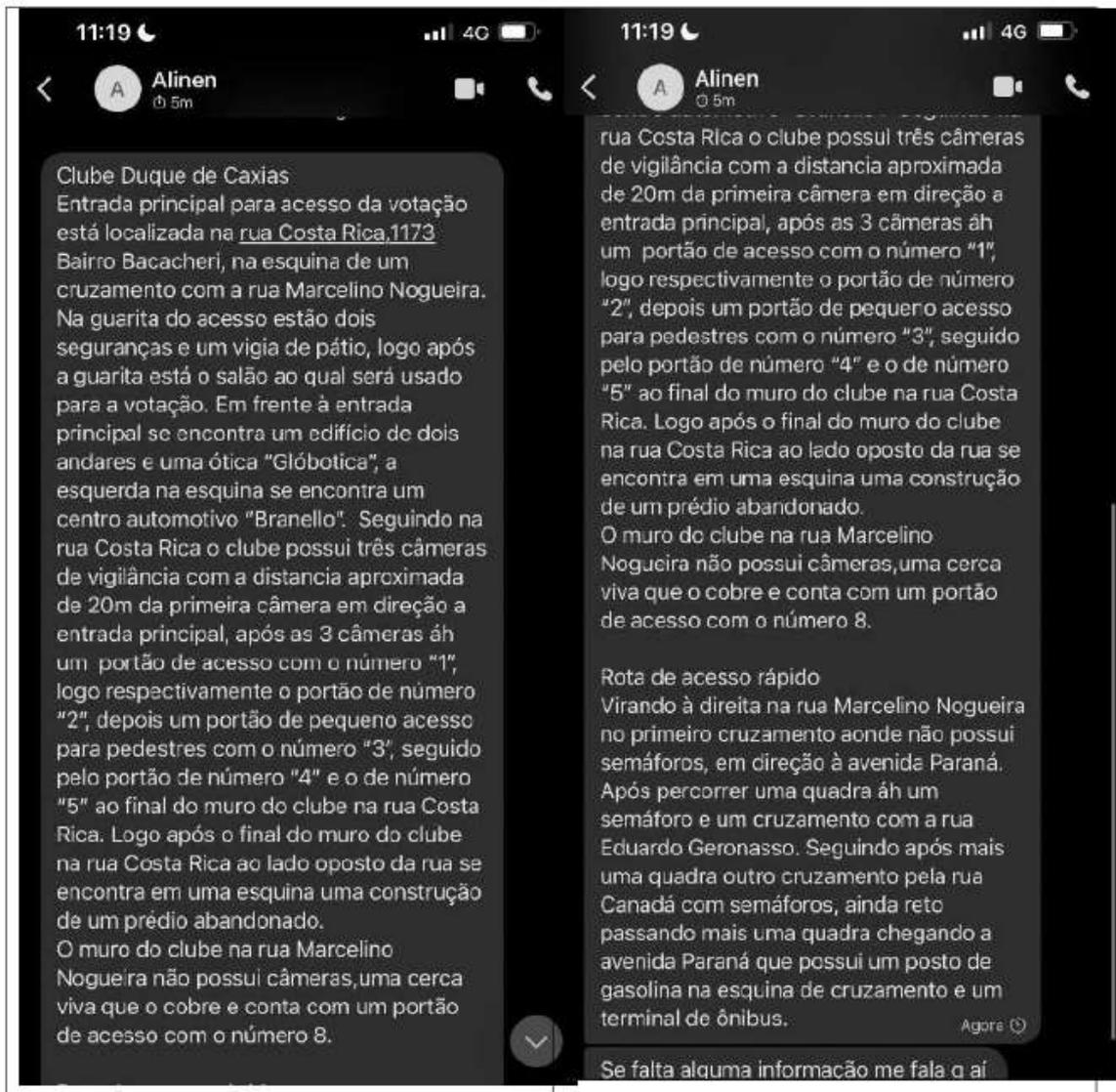
**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Em outro *print* de conversa com “Alinen”, verificou-se que o contato fez um **relato detalhado de um reconhecimento de local que seria usado para votação na eleição de 2022**, identificado como “Clube Duque de Caxias”, localizado na Rua Costa Rica, 1173, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR, com descrição dos acessos, câmeras existentes no local, segurança e rota de acesso.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Em busca realizada na internet, verificou-se que o “Clube Duque de Caxias” realmente foi o local de votação do senador Sérgio Moro<sup>1</sup>, restando claro que foi cogitada alguma ação contra ele na data do segundo turno da eleição presidencial de 2022:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Nesse mesmo sentido, pertinente mencionar as notícias veiculadas em setembro de 2022, dando conta que o PCC estava planejando ataques a autoridades durante as eleições <sup>2</sup>:

SEGURANÇA PÚBLICA

## **PCC planeja ataques a autoridades durante as eleições em SP**

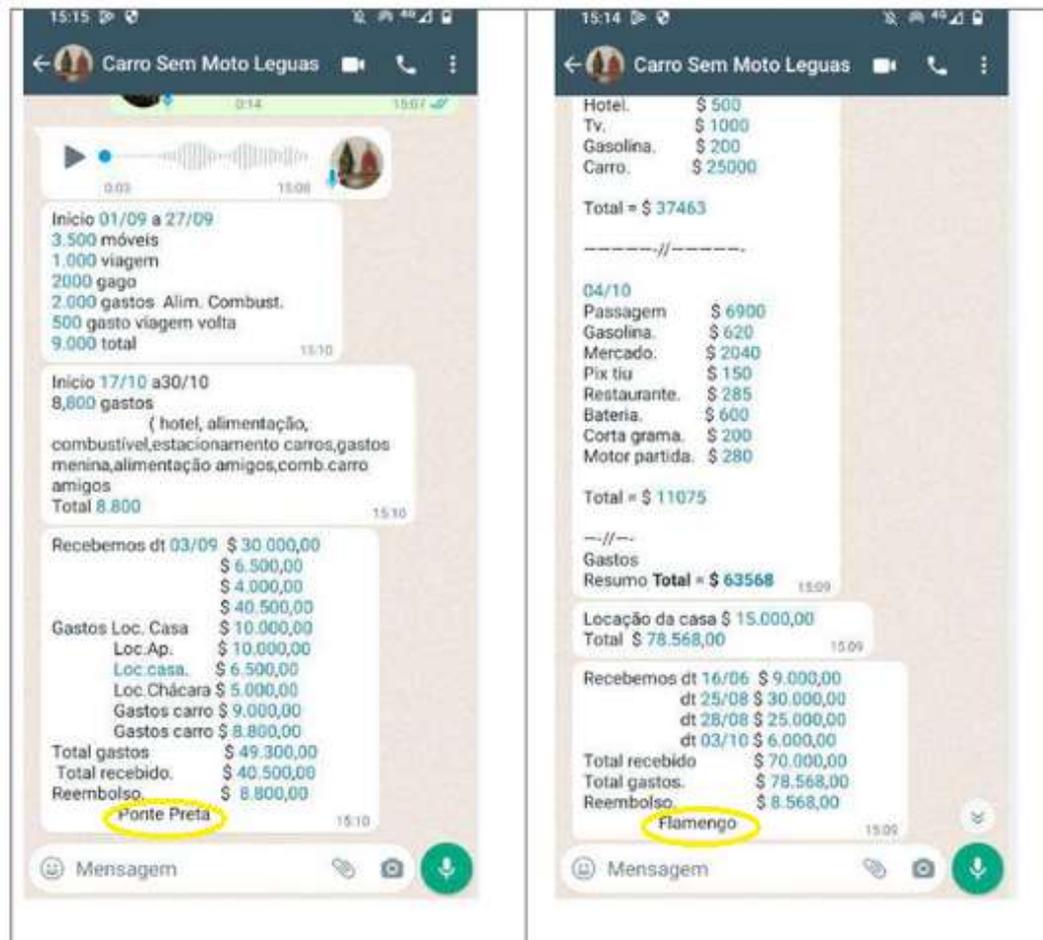
A ordem teria sido interceptada na cela de um membro da facção que busca o retorno de líderes ao Estado; Informação foi divulgada pelo Brasil Urgente, da TV Bandeirantes

Na sequência, importante destacar as mensagens recebidas do contato “*Carro Sem Moto Leguas*”, que posteriormente restou demonstrado tratar-se da pessoa de **CLAUDINEI GOMES CARIAS**.

Tal contato apresentou um relatório de despesas detalhado, que seguindo a ideia de codificar planos criminosos com nomes de times de futebol, seriam de duas ações criminosas diferentes, Flamengo (código para sequestro) e Ponte Preta (ação criminosa ainda não identificada):



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Também foi observado que o terminal do contato “*Carro Sem Moto Leguas*” foi utilizado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 24/11/2022 e 01/12/2022. Ademais, da análise das coordenadas das ERBs (Estação Rádio Base), foi verificado que “*Carro Sem Moto Leguas*” esteve na região do bairro Bacacheri em Curitiba/PR, onde está localizado o “*Clube Duque de Caxias*”, local de votação do senador Sergio Moro, bem como o endereço tido pela facção criminosa como sendo de sua residência e também do *Escritório Wolf Moro* – Sociedade de Advocacia (Rua Bom Jesus, 212, Juvevê), de propriedade da esposa do senador:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Outro elemento de extrema importância levantado pela equipe policial é um *print* de conversa com o contato “Alline Amor Meu”, na qual JANEFERSON conversava com ela enquanto participava de uma reunião em vídeo com mais quatro pessoas.





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

Foram identificados dois participantes, tais sejam:

1. **PATRIC UELINTON SALOMÃO**, vulgo **FORJADO**, membro da alta cúpula do PCC:



Entre os contatos encontrados nos dados telemáticos, foram identificados dois registros da linha 31997167746, com os nomes “For” e “Forj”, que possivelmente pertençam a **FORJADO**, corroborando sua relação com os fatos:

↑ Nome	Telefones
For	Phone (031) 9716-7746
Forj	Phone (031) 7116-7746

2. **VALTER LIMA NASCIMENTO**, vulgo **GUINHO**, considerado o braço direito de **GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS**, vulgo **FUMINHO**.

Conforme consta no site do Governo Federal, **FUMINHO** é apontado como um dos responsáveis pela logística do plano de fuga de MARCOLA da Penitenciária 2 de Presidente Venceslau, em 2014. Foi apontado, em 2018, pela Polícia Civil do Ceará como o mandante das mortes de Gegê do Mangue e Paca, integrantes da facção criminosa PCC. Neste mesmo ano, foi suspeito de ser o autor de um novo plano de resgate de Marcos Willians Herbas Camacho.<sup>3</sup>

Segue imagem de **FUMINHO**, para fins de registro:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Como também noticiado, **VALTER (GUINHO)**, que até então estava foragido, foi preso recentemente, em janeiro de 2023, no Butantã, zona oeste de São Paulo, após denúncia anônima<sup>4</sup> :

Polícia

## Rota prende traficante que estava entre os mais procurados de SP

O traficante Valter Lima Nascimento, conhecido como Guinho, é apontado como o braço direito de Fuminho, principal fornecedor do PCC

Juliana Arreguy  
07/01/2023 15:26, atualizado 07/01/2023 15:26

Reprodução/Polícia Civil

### Os mais procurados pela Polícia Civil

#### PROCURADO



**VALTER LIMA NASCIMENTO**  
**ARTIGOS 33 E 35 DA LEI 11.343/2006**

Data de nascimento: 09/03/1980  
Idade atual:  
Natural de: São Paulo  
Sexo: Masculino  
Pele: Branca  
Olhos: Castanhos Claros  
Cabelos: Castanhos Claros  
Altura: 1,70m  
Tatuagens/Cicatrizes: N/C

Em *print* de outra conversa com **ALINE PAIXÃO**, foi constatada a realização de mais uma reunião em vídeo com a participação de **JANEFERSON**, **VALTER (GUINHO)** e mais dois indivíduos.

5012945-28.2023.4.04.7000

700013705659 .V250



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



**Detalhe dos participantes**

Um participante foi identificado como **REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA, vulgo RÊ**, apontado como responsável por atentados contra postos policiais no estado de São Paulo no ano de 2003:<sup>5</sup>





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

São Paulo, segunda-feira, 25 de agosto de 2003

FOLHA DE S.PAULO **cotidiano**

[Texto Anterior](#) | [Próximo Texto](#) | [Índice](#)

### VIOLÊNCIA

**Reginaldo Oliveira de Souza, o Rê, estava em um carro roubado onde uma granada teria sido encontrada**

### **Preso suspeito de ação contra base da PM**

O outro membro da reunião foi identificado **SIDNEY RODRIGO APARECIDO PIOVESAN, vulgo EL SID**, mais um membro do alto escalão do PCC:



**SIDNEY** é suspeito de ser responsável por diversos *homicídios* ocorridos após a sua soltura, que seriam de desafetos que o teriam denunciado para a polícia, denotando assim sua alta periculosidade <sup>6</sup>.

Nas imagens obtidas pela quebra de sigilo telemático, tem-se o registro fotográfico de um **fuzil** com seis carregadores e duas caixas de munição:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Vale ressaltar que a capacidade bélica dos criminosos é notória, tendo sido obtidas diversos registros fotográficos de armas variadas - dentro de casas, sob móveis, indicando que efetivamente estão prontas para uso da organização criminosa.

Na análise dos contatos telefônicos, foi observada linha registrada com o nome “**G Tokio**”, ou seja, relacionada ao plano de sequestro do senador.

↑ Nome	▼ Telefones
G Tokio	Phone +55 11 98545-7256

**4.3.** Ainda, foi juntado o **Auto Circunstanciado de Interceptação Telefônica nº 01 – ACIT 01** (processo 5005531-76.2023.4.04.7000/PR, evento 122, OUT2 e processo 5005531-76.2023.4.04.7000/PR, evento 122, OUT3).

**4.3.1.** Da análise complementar da conta [tpggraciot@gmail.com](mailto:tpggraciot@gmail.com), foram observadas anotações que denotam fortes indícios de que as empresas pertencentes a **OSCALINA LIMA GRACIOTE**, **VERSATIL ESTRUTURAS EM ALUMINIO** e **LAVA-RÁPIDO GOLDEN JET** estão sendo utilizadas em benefício das atividades delituosas perpetradas por **JANEFERSON**.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

**4.3.2. Na sequência das análises, restou comprovado que conta neiv8568@gmail.com é utilizada por CLAUDINEI GOMES CARIAS, vulgo "NEI / CARRO SEM MOTO LEGUAS" – integrante da célula "restrita" do PCC com grande destaque no caso, uma vez que se mostra o responsável por aluguel de imóveis, vigilância e outros levantamentos na cidade de Curitiba/PR, relativos ao iminente ataque ao senador Sergio Moro.**

**4.3.2.1.** No que tange às chamadas registradas, foi observado o uso da linha (41) 99279-9397 em chamadas por meio do *WhatsApp* e diversas ligações para interlocutores com DDD de Curitiba/PR, principalmente relacionadas a imobiliárias e a procura de casas e chácaras. Com o avançar das análises de dados, percebeu-se que tais contatos tinham relação com a locação de imóveis que serviriam como base para o grupo criminoso, bem como para um possível *cativeiro*, no caso de êxito no sequestro.

**4.3.2.2.** Quanto aos contatos gravados, foi observada a presença de dois números telefônicos que remetem a **JANEFERSON** e outros dois que remetem a pessoa de **HERICK DA SILVA SOARES**, vulgo "*SONATA*", sendo mais um forte indício da ligação existente entre os criminosos.

Outrossim, foi observada a existência de diversos contatos com DDD 41 – região de Curitiba/PR, referentes a imobiliárias, lojas de móveis, hotéis, pousadas, chácaras, construtora, loja de celulares, restaurantes, pizzaria e outros, criados principalmente no período de 20 a 28/10/2022 – período que antecedeu o segundo turno das eleições presidenciais (30/10/2022), o que, mais uma evidencia a intenção da facção em executar ações criminosas à época.

Há também a presença do contato "Cintia" – linha (19) 98966-5075, cuja titular é **CINTIA APARECIDA PINHEIRO MELESQUI**. Aqui, foi observado que o veículo CORSA, ALD-5C86, utilizado por **CLAUDINEI** em viagens para Curitiba/PR, tem comunicação de venda para **CINTIA** recentemente, em **02/02/2023**. Ademais, o endereço fornecido por **CINTIA** na comunicação de compra do CORSA foi a rua Marechal Cardoso Junior, 287, Jardim das Américas, Curitiba/PR, local alugado por CLAUDINEI.

**4.3.2.3.** Quanto às notas existentes, mais uma vez mostra-se importante destacar a anotação que discrimina despesas relativas a levantamentos/ações criminosas do PCC, como uma espécie de prestação de contas. O documento é de suma importância, pois descreve gastos realizados no *Distrito Federal ("DF")*, Porto Velho e *Paraná*, compreendendo que os planejamentos delituosos ocorreram/estão ocorrendo em tais localidades.



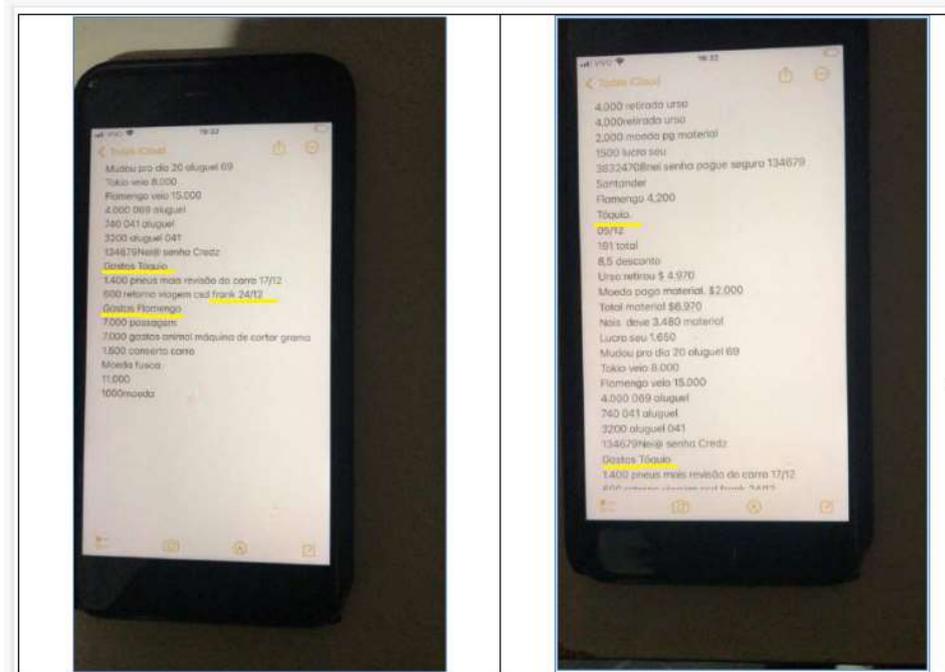
**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

<b>Apartamento DF</b>	
Chave na mão R\$. Direto com amigo R\$ 4.050	
Data início 10/2019	
Término 08/21	
Valor R\$ 1.350	
Total R\$ 29.700	
Corsa R\$ 22.000	
Passagens R\$ 35.000	
Alimentação R\$ 1.500	
Hospedagem R\$ 6.000	
Custo viagem R\$ 1.400	
Casa Df	
Chave na mão R\$ 10.500	
Data início 04/21	
Ternino 01/22	
Valor R\$ 3.500	
Total. R\$ 42.000	
Compra agile 2013 R\$ 28.000	
Compra courier 2006 R\$ 21.000	
Móveis casa R\$ 5.000	
<b>069. Porto Velho</b>	
17/06	
Passagem	R\$ 9.635
Alimentação.	R\$ 1.163
Hotel.	R\$ 2.657
Uber.	R\$ 120
Gasolina	R\$ 350
Mercado.	R\$ 505
Aluguel carro.	R\$ 600
Total	R\$ 15.030
27/08	
Passagem	R\$ 6.400
Mercado.	R\$ 4.213
Uber.	R\$ 150
Hotel.	R\$ 500
Tv.	R\$ 1.000
Gasolina.	R\$ 200
Carro.	R\$ 25.000
Total.	R\$ 37.463
04/10.	
Passagem.	R\$ 6.900
Gasolina.	R\$ 620

**4.3.2.4.** A seguir, constam imagens relacionadas a gastos que mencionam o código "TÓKIO" (que se refere a Sergio Moro) e também a participação do investigado **FRANK**:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Consta também foto do endereço (rua Maximino Zanon, 329, Bacacheri) ligado ao senador, evidenciando que **CLAUDINEI** estava efetivamente realizando levantamentos no local:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Foto de endereço ligado ao senador SERGIO MORO. Imagem extraída da conta [neiv8568@gmail.com](mailto:neiv8568@gmail.com).

Foram observadas também diversas imagens de chácaras, áreas de lazer, casas, móveis e outros, denotando indícios que tais imóveis fazem parte dos levantamentos para montagem das bases da facção em Curitiba/PR. **Destacam-se duas fotos da casa da rua Coronel José Ribeiro de Macedo Junior, 219, Curitiba/PR que foi efetivamente alugada e que ainda está sendo utilizada pela organização criminosa:**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Imagem 079A5B30-8706-4064-BC34-781D532D5B41.JPG. Extraída da conta [neiv8568@gmail.com](mailto:neiv8568@gmail.com).



Extraída da conta [neiv8568@gmail.com](mailto:neiv8568@gmail.com).

**4.3.2.5.** Na análise dos documentos, foi verificada a presença de um arquivo em PDF com o título “*Dt 18/01. Rua Caimore 1490 vl margarida*”, documento que trata, na realizada, do levantamento do endereço atrelado ao senador Sergio Moro, seguido de esmiuçada relação com as despesas dos trabalhos efetuados pela facção. Na primeira página junto a intitulação, podem ser observados os códigos “*Flamengo*” (que se refere a sequestro) e “*Tokio*” (que se refere a Sergio Moro):

**5012945-28.2023.4.04.7000**

**700013705659 .V250**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

**Dt 18/01. Rua Caimore 1490 vl margarida**  
 4.000 csd Flamengo  
 2.000 tokio  
 Viagem 18/01/2023 a  
 25/01/2023.  
 1600 viaje  
 Gasolinas,gastos alimentação  
 600 volta  
 400 corta grama.  
 Dt 26/01 alug  
 4.210,00

Trecho da primeira página do documento "Dt 18/01. Rua Caimore 1490 vl margarida". Extraído da conta [neiv8568@gmail.com](mailto:neiv8568@gmail.com), utilizada por CLAUDINEI GOMES CARIAS, vulgo NEI.

O restante do documento expõe o controle dos gastos com os levantamentos feitos por **CLAUDINEI** e sua equipe em Porto Velho/RO e Brasília/DF, tendo sido o Paraná foi citado diversas vezes mais recentemente.

**4.3.2.6.** Quanto ao chats, importante ressaltar que nos diálogos entre **CLAUDINEI** e seu interlocutor foram tratados assuntos versando sobre **despesas e custos relativos a levantamentos/ações do PCC**.

Em uma das conversas observadas, **CLAUDINEI** encaminha prestação de contas cujos números causam estranheza ao interlocutor, o que denota que pode estar havendo desvio de recursos entre os próprios faccionados:

Forwarded

Desconhecido

Viagens	\$ 43.000,00
Aluguel ap	\$ 51.300,00
Carro	\$ 28.000,00
Aluguel cs.	\$ 52.500,00
Passagens.	\$ 161.000,00
Courier.	\$ 21.000,00
<b>Total =</b>	<b>\$ 356.800,00</b>

17/02/2023 21:51:42(UTC-3)

**+55 37 99827-7758 (áudio) –** Essa é lá do Distrito, entendeu? Tou achando que tá dando muito. Só de passagem. aí, 161 mil, mano. A casa tá certo. O aluguel do ap pode ser que tá certo. Agora, esse "passagens", aqui, de 161 mil, depois eu vou ver com ele, se ele tá colocando, também, o do tio, pode ser, também, né? Tá colocando o do tio e o dele, lá. Mas tá bom. Depois nós vê qual que é da parada. Colocar mais ou menos as datas, também, né, mano? Se achar nas datas, aí, mais ou menos. Nem que chega perto, entendeu? (e25e523b-7135-4e3b-85b3-81d2174c126d.opus)



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

Há expressa cobrança referente aos gastos de Porto Velho, do "Flamengo" e do "Tokio":

**+55 37 99827-7758 (áudio) – O Boy, faz o seu tudinho, aí, lá do, que você tem, aí, de Porto Velho, do Flamengo, do Tokio, que você tem, certo? Aí, depois, você faz tudo aquele que eu mandei pra você, que tava com o filho do Dedé. Tudo que eu mandei pra você, que tava com o filho do Dedé. Aí é lá do Distrito, certo? Aí você manda do Distrito, que eu mandei. Manda o que você tem, lá, de Porto Velho, e do Paraná. Esses dele, aí, que tá com ele, depois nós vai nas ideias, depois nós vai bater um papo de valente com ele. Não precisa mandar mensagem pra ele mais não. Faz o que eu falei pra você, aí. Faz todos que você tem e o dele deixa de canto. Depois ele manda lá pros irmãos. Ele não quis mandar pra você. Ele manda, lá, e se explica pros irmãos. (7fa98b56-eb98-4534-91b7-b204db099148.opus)**

Ademais, tais diálogos que discutem a prestação de contas dos levantamentos realizados permitiram identificar as diligências já empregadas pela organização criminosa, como a negociação de diversos veículos, o aluguel de imóveis na cidade de Curitiba.

A equipe policial esclarece que a “PRIMEIRA CASA” mencionada nas conversas de **CLAUDINEI** refere-se ao imóvel localizado na rua Marechal Cardoso Júnior nº 83, Jardim das Américas, Curitiba/PR.

Já o “APARTAMENTO” se trata do nº 51 do Edifício Bellagio, localizado na Rua João Batista Ribeiro, 127 - Jardim Botânico, Curitiba/PR.

Por fim, a “SEGUNDA CASA” se trata do imóvel localizado na rua Coronel José Ribeiro De Macedo Junior, 219, Jardim Social, Curitiba-PR e a “CASA DO FUNDO” se refere a uma edificação nos fundos do mesmo terreno. Foram observados referentes à aquisição de duas camas de solteiro usadas, as quais foram entregues neste endereço. Conforme já relatado, as diligências policiais constatarem que tais imóveis estão sendo atualmente utilizados pela organização criminosa.

Por fim, diálogo relevante foi registrado em **27/10/2022**, travado entre **TÂNIA CASTRO** e a pessoa que se identifica como "**LUANA**" - a qual, na verdade, tratava-se de **CINTIA APARECIDA PINHEIRO MELESQUI**,

"**LUANA**" fez contato com **TÂNIA** acerca do anúncio de uma chácara, externando preocupação em relação à distância do local até Curitiba, bem como a respeito da existência de pedágios na rota entre ambos (os quais, segundo ponderou



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

a equipe policial, poderiam registrar veículos, rostos, datas e horários de passagens).

Relevante também se mostrou a preocupação quanto à existência de um caseiro na chácara (que poderia presenciar atividades ilícitas do grupo), bem como fato de que "LUANA" esquivou-se de realizar um *pix*, evitando registrar o pagamento em sistemas bancários.

Para realizar o aluguel, "LUANA" ainda envia o documento de "MARCELO DOS SANTOS", supostamente seu marido, o qual se trata, na verdade, de **CLAUDINEI**, demonstrando, mais uma vez, a relação existente entre os investigados.

**4.3.2.7.** Quanto aos vídeos, consta uma gravação próxima à data de votação do segundo turno presidencial de 2022, na qual é possível observar **CLAUDINEI** acompanhado de uma pessoa na casa noturna *Wit Bar*, na cidade de Curitiba/PR.

Por conversas do aplicativo WhatsApp, a equipe policial verificou que se trata de **FRANKILIN DA SILVA CORREA**, vulgo "*FRANK*", que é irmão de **HERICK** e, conforme se depreende do conteúdo das mensagens, realiza ações para o setor da "*restrita*" em todo o país, sendo responsável pela locação de imóveis e outros levantamentos:



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**



Frames de vídeos de Claudinei e Frank na Wit Bar (IMG\_2874.MP4, IMG\_2878.MP4).

Como exemplo, tem-se conversa na qual, em meio a uma prestação de contas, **CLAUDINEI** afirma que irá verificar quando **FRANK** iniciou:

- **Claudinei (escrita)** – *Tô vendo com Kiko quando iniciou*
- **Claudinei (escrita)** – *Vou fazer um rascunho pra depois manda certinho*
- **Claudinei (áudio)** – *Chegou a data, pra mim, que o Frank iniciou. Porém, eu pedi pro Kiko mandar a data que o Fala iniciou lá no DF, entendeu? Pra mandar especificado, certinho. Por isso não mandei ainda. Tou esperando o Kiko, que falou que ia puxar e mandar pra mim (f6baabce-d252-43af-b066-cacce95965c.opus)*
- **Claudinei (escrita)** – **DF início Frank 04/2021**  
*Saída 16/01/2022*  
*09 meses 3.000 total 27.000*  
*Botucatu início 04/2022*  
*Final julho 2022*  
*9.000*

Frise-se que **HERICK** tem dois irmãos, um trata-se de **FRANKILIN** o outro de nome **GLADSON** que é *operador de drone* e também é referido nos diálogos observados como participante da organização.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

**Outrossim, chama atenção um vídeo de 03/02/2023, realizado do interior de um veículo de cor preta, nos quais CLAUDINEI filma a fachada de edifício localizado na rua Maximino Zanon, 329, Bacacheri, indicado como possível endereço do senador Sergio Moro:**



Vídeos do imóvel da Rua Maximino Zanon, 329, Bacacheri (IMG\_0677.MP4, IMG\_0678.MP4, IMG\_0679.MP4).

**Assim, a gravação destes vídeos e a presença recente de CLAUDINEI em Curitiba demonstra que o plano de atentado contra o senador continua em andamento.**

**4.3. Pelos arquivos de mídia da conta frank3315@icloud.com, foi possível identificar que a conta é utilizada por HERICK DA SILVA SOARES.**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**9ª Vara Federal de Curitiba**

Nos e-mails encontrados na conta, foi possível identificar o seu endereço residencial, bem como as atividades da sua empresa - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO e endereço na Rua Aldo de Oliveira Miller, 415, Parque da Nações (Nova Veneza), Sumaré/SP.

Nas **imagens** dos dados telemáticos, foram observadas fotos em que aparecem outros investigados relacionados ao plano de sequestro ao senador Sérgio Moro, como fotos em que aparece o investigado **CLAUDINEI** e seu irmão por parte de mãe, **FRANKILIN**:



Imagens em que aparece o investigado CLAUDINEI GOMES CARIAS (NEI) e HERICK (SONATA)